



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.953, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera e revoga dispositivos da Lei n.º 6.889, de 29 março de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a convocar em Regime Suplementar de Trabalho para o cargo de Assistentes de Escola.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação da ementa, do caput do artigo 1º e do caput do artigo 2º da Lei n.º 6.889, de 29 março de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a convocar em Regime Suplementar de Trabalho para o cargo de Assistentes de Escola, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Executivo Municipal a convocar em Regime Suplementar de Trabalho para os cargos de Assistente de Escola, de Auxiliar de Creche e de Monitor de Creche."

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a convocar em Regime Suplementar de trabalho para os cargos de Assistente de Escola, de Auxiliar de Creche e de Monitor de Creche, acrescidas às respectivas jornadas." (NR)

Art. 2º O Regime Suplementar de Trabalho previsto nesta Lei não caracterizará realização de serviço extraordinário, sendo que o servidor fará jus a uma contraprestação adicional proporcional às horas de convocação efetivamente trabalhadas."

Art. 2º Revoga o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei n.º 6.889, de 29 março de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a convocar em Regime Suplementar de Trabalho para o cargo de Assistentes de Escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VLADimir RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"